



Impugnações - Processo 62/2023 - MUNICIPIO DE ARCOS

Requerimento

Ilustríssima Sr.ª Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arcos. Solicitamos a correção da planilha quantitativa conforme em anexo nosso. No item 1.2, e 1.4 o preço final não foi somado com o BDI de 15%, não obtendo o valor correto.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
28/04/2023 18:24	PREGAO 113.2023 CORREÇÃO.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/e69d403845264ce79ee622c96c924d0b.pdf

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA	22/05/2023 16:04		Não há arquivo anexado.


HELEN CRISTINA BATISTA
ARCOS-MG - 29/05/2023

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

EMPRESA: JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA – ME
 SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto à frio, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias, implantação asfáltica, operação tapa buracos, execução de drenagem pluvial e processos de terraplanagem quando necessário no Município de Arcos/MG.

Folha 1 BDI 15,00%

ITEM	FONTE SALARIAL	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	Preço Unitário		Preço Total
					(hora - s/BDI)	(c/BDI)	
1		Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto à frio, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias, implantação asfáltica, operação tapa buracos, execução de drenagem pluvial e processos de terraplanagem quando necessário no Município de Arcos/MG.					
1.1	Plano de cargos e Salários	Operador de Máquinas (02 colaborador) - Salário base R\$ 1.693,54/mês (OP Pavimentadora e Usina)	5280,00	hs	7,70	5,48	R\$ 79.992,00
1.2	Plano de cargos e Salários	Oficial de Serviço Gerais colaborador)rais - Salário base R\$1.553,25/mês - (01 colaborador)	2640,00	hs	7,06	5,02	R\$ 36.669,60
1.3	Plano de cargos e Salários	Auxiliar de Serviços Gerais - Salário base R\$1.302,00 (05 colaboradores)	13200,00	hs	5,86	4,17	R\$ 152.328,00
1.4	Plano de cargos e Salários	Insalubridade	21120,00	hs	2,37	1,68	R\$ 98.419,20
1.5	Cotação	Material de segurança (EPI)		cj			R\$ 5.388,16
TOTAL							R\$ 372.796,96

OBSERVAÇÃO

- A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de segurança, conforme NR-6
- A Contratada deverá seguir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, principalmente as NR-06, 07 e 09.
- Os Uniformes deverão ser entregues no 1º dia de trabalho e no 2º semestre.
- A empresa vencedora deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Arcos, 01 responsável residente em Arcos e um escritório de apoio, sendo que este custo deverá ser embutido no preço unitário proposto.
- O material permanente (ferramentas) serão fornecidos pela Contratada



Documento assinado digitalmente
 IRACI FRANCISCO DA SILVA
 Data: 28/04/2023 18:12:09-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura
 Nome: IRACI FRANCISCO DA SILVA
 CPF: 45077983615



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35568-000 Fone (37) 3359-7900
CGC 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto à frio, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias, implantação asfáltica, operação tapa buracos, execução de drenagem pluvial e processos de terraplanagem quando necessário no Município de Arcos/MG.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Do instrumento interposto

1.1.1. Trata-se de instrumento impugnatório apresentado em 28/04/2023 pela empresa JHON CLAY EDIFICAÇÕES LTDA, contra os termos do edital.

1.2. Da tempestividade

1.2.1. O edital foi amplamente divulgado como a previsão de abertura do certame seria dia 03/05/2023, tem-se que a impugnação é tempestiva, pelo que se passa à análise de suas alegações. O processo foi suspenso para resposta, pois a secretaria requisitante não teve tempo hábil de resposta para que a sessão permanecesse com a mesma data.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

2.1. A impugnante JHON CLAY EDIFICAÇÕES LTDA discorre sobre erro no somatório da planilha de orçamentária.

3. DA ANALISE DOS FATOS

3.1. O setor requisitante conferiu a planilha e fará as correções necessárias.

4- DA DECISÃO

Desta feita julgamos PROCEDENTE a impugnação proposta JHON CLAY EDIFICAÇÕES LTDA com a correção da planilha.

Arcos/MG, 31 de maio de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



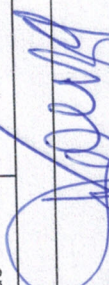
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS (CUSTOS)

Data:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

Empresa:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias, implantação asfáltica, operação tapa buracos, execução de drenagem pluvial e processos de terraplanagem quando necessário no município de Arcos MG.		Unid.	Quant	Descrição	Folha 1			Preço Total
	Preço Unitário (Hora s/BDI)	Preço Unitário Encargos sociais (Composição) s/BDI = 71,14%				BDI	Preço Unitário (c/BDI)		
1									15,00%
1.1	Plano de Cargos e Salários	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias, implantação asfáltica, operação tapa buracos, execução de drenagem pluvial e processos de terraplanagem	hs	5280	Operador de Máquinas (02 colaboradores) - Salário base R\$1.693,54/mês (OP Pavimentadora e Usina)	7,70	5,48	15,15	R\$ 79.993,75
1.2	Plano de Cargos e Salários		hs	2640	Oficial de Serviço Gerais - Salário base R\$1.553,25/mês - (01 colaborador)	7,06	5,02	13,90	R\$ 36.683,60
1.3	Plano de Cargos e Salários		hs	13200	Auxiliar de Serviços Gerais - Salário Base R\$1.320,00 (05 colaboradores)	6,00	4,27	11,81	R\$ 155.874,31
1.4	Plano de Cargos e Salários	Insalubridade	hs	21120		2,40	1,71	4,72	R\$ 99.759,56
1.5	Cotação	Material de segurança (EPI)	cj						R\$ 5.388,16
TOTAL									R\$ 377.699,39


Kledson Luiz de Souza
 SECRETÁRIO MUN DE PLANEJAMENTO
 E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 MASP: 6918/3

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CIDADE DE ARCOS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO: 113/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FINALIDADE E OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO À FRIO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE VIAS, IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA, OPERAÇÃO TAPA BURACOS, EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PROCESSOS DE TERRAPLANAGEM QUANDO NECESSÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARCOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – DESTE EDITAL.

FRANPAV CONSTRUTORA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J: 62.842.968/0001-12, com sede na rua: General Telles, Nº: 442, Bairro Estação, Franca, Estado de São Paulo, Cep: 14.405-090, Neste Ato representada por:

- a) Maria Istela Xavier de Freitas, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº: 57.885.948-8 SSP/SP, bem como inscrita no CPF/MF nº: 056.736.616-22, Título de eleitor Nº: 1210.2370.0216, residente e domiciliada na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na qualidade de sócia Proprietária.
- b) Por seu advogado e bastante procurador, Dr. FABRÍCIO DOS SANTOS, brasileiro, advogado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/SP sob o nº: 460303, OAB/MG nº: 219029, Título de Eleitor Nº: 3198.7787.0167, com escritório situado à Rua Augusto Marques, nº 1747, Centro, Cep: 14.400-480, Cidade de Franca, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: fabriciosanttos@adv.oabsp.org.br, Telefone: 16 99452 1801.
- c) Por sua advogada e bastante procuradora, Dra. RAFAELA SOUZA SILVA, brasileira, advogada, inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/SP sob o nº: 466.258, com escritório situado à Rua Milton Ferreira Fontelas, nº 7210, Zanetti, Cep: 14.412-334, Cidade de Franca, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: advogada.rafaelasouza@gmail.com, Telefone: 16 99161-4629.

Vem, respeitosamente, perante a administração desta respeitada Instituição, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I. DA TEMPESTIVIDADE:

16 3704-4869

CNPJ n.º 62.842.968.0001-12 IE: 310.772.151.118

Rua General Telles, nº 442 - Estação - CEP: 14405-090 - FRANCA / SP E-mail franpacservicos@gmail.com

RAFAELA
SOUZA
SILVA

Assinado de fo
digital por RAF
SOUZA SILVA
Dados: 2023.04
16:38:56 -03'00

FABRÍ
O DO
SANT
S

Assinado c
forma digi
por FABRÍ
DOS SANT
Dados:
2023.04.2
16:28:47 -

Conforme se extrai do instrumento convocatório que ampara o presente certame, em seu item 9, subitem 9.3, que traz sobre esclarecimentos e impugnações, consta que podem ser realizados em até o segundo dia que antecede a data fixada para a abertura da sessão pública, conforme segue:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, na forma eletrônica através do e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, ou por meio de documento protocolado no Departamento de Licitações do município de Arcos/MG, sito na Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro - CEP: 35.588-000 – Arcos/MG - Fone: 37-3359- 7905, no horário de 12h às 18h.

Ademais o Decreto 5.450/2005, prevê o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, para que a empresa licitante realize eventuais esclarecimentos ou impugnações.

Assim segue:

18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

Considerando que a data da licitação, se dará no dia 03 de maio do ano de 2023, às 13:30 horas, é protocolado hoje, dia 27/04/2023, tempestivamente, a impugnação ao edital do pregão eletrônico nº 062/2023, objetivando esclarecer equívocos e omissões do certame citado.

II. DOS FATOS

A presente empresa possui interesse em participar da licitação ora questionada, sempre tendo em vista o melhor para Administração Pública, zelando pela ampla concorrência dos participantes, prezando equilíbrio e paridade de armas tanto na fase de julgamento quanto nas demais etapas.

Em razão disso, se vale da presente impugnação, para que esta comissão e pregoeiro, avaliem os seguintes pontos levantados:

III. DOS PRÍNCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Preliminarmente, cumpre observar alguns pilares da contratação pública e do ordenamento jurídico, sendo eles: Princípios, Legislação e Jurisprudência.

RAFAELA
SOUZA S

Assinado de for
digital por RAFA
SOUZA SILVA
Dados: 2023.04
16:39:37 -03'00

FABR
O DOS
SANTO

Assinado de
digital por
FABRÍCIO DO
SANTOS
Dados: 2023
16:29:23 -03

16 3704-4869

CNPJ n.º 62.842.968.0001-12 IE: 310.772.151.118

Rua General Telles, nº 442 - Estação - CEP: 14405-090 - FRANCA / SP E-mail franpacservicos@gmail.com

No que tange a flagrante afronta aos princípios que são basilares na garantia e manutenção dos atos públicos, destacamos o princípio da indisponibilidade do interesse público.

Dispõe o Princípio da indisponibilidade do interesse público, segundo Mazza (2014, p. 86) que: “enuncia que os agentes públicos não são donos do interesse por eles defendido. [...] os agentes públicos estão obrigados a atuar, não segundo sua própria vontade, mas do modo determinado pela legislação.”

Já no tocante a violação de norma positivada, basta observar os ensinamentos do artigo 3º da Lei 8.666/93, que reza:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Nos termos levantados, requer a observância e reconhecimento dos institutos mencionados.

IV – DA CONFUSÃO CONSTANTE – BASE SALARIAL

A seção pública do pregão eletrônico, está marcada para dia 03 de Maio de 2023, com início às 13:30, contudo o edital traz questões controversas quando analisamos a questão salarial disposta no instrumento convocatório.

Ao analisamos o que consta no Termo de Referência divulgado, vemos que o objeto da contratação se refere na busca de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto à frio, pavimentação asfáltica, recapeamento e outros serviços, conforme exposto alhures.

Dessa forma, a base salarial destinado aos funcionários prestadores de serviço constitui pilar imprescindível para a viabilidade e qualidade do serviço a ser prestado a Administração Pública.

Nesse seguimento, quando observamos o que está disposto no Termo de Referência, a fonte salarial disponível consta: “Plano de cargos e salários”.

Ora, sabe-se que a fonte de qualquer base salarial, para uma licitação, é sempre a convenção coletiva, ou mesmo quando vimos especificamente no

RAFAELA
SOUZA SILVA

Assinado de forma digital por RAFAELA SOUZA SILVA
Dados: 2023.04.27 16:40:23 -03'00'

FABRICIO
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por FABRICIO DOS SANTOS
Dados: 2023.04.27 16:29:39 -03'00'

16 3704-4869

CNPJ n.º 62.842.968.0001-12 IE: 310.772.151.118

Rua General Telles, nº 442 - Estação - CEP: 14405-090 - FRANCA / SP E-mail franpacservicos@gmail.com

Estado de São Paulo, temos a aplicação o Estudo do Caderno Técnico, o que nesse caso, não aplicado.

O edital deve apontar ainda que de forma genérica a convenção coletiva da região a ser utilizada para composição salarial, ainda que não seja permitido engessar o uso de determinado documento, o edital deve realizar essa menção.

Ainda que permaneça silente quanto a Convenção a ser utilizada, não deve o instrumento convocatório estipular os salários dos prestadores de serviços abaixo das Convenções que abrangem a região de trabalho.

É essencial que a empresa prestadora de serviços tenha uma referência que, ao mesmo tempo forneça uma segurança do valor a ser pago, como também se faz necessário trazer em análise a questão da dignidade humana do funcionário que prestará o serviço, haja vista que convenções coletivas aplicadas a região de Arcos, constam não comente a base de salarial, mas também todos os benefícios aplicados as categorias contratadas.

Citamos a garantia pela dignidade do funcionário previsto pela legislação Pátria, em seu art. 7º, conforme segue:

“Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.”

Ademais, ainda que a própria Jurisprudência seja contrária a indicação de uma Convenção Coletiva especifica no edital, deve o instrumento convocatório trazer a premissa da utilização de uma aplicação a categoria e a região amparada.

Logo, não é permitido que o edital fixa remuneração mínima inferior a categoria conforme segue:

“A fixação, em edital de licitação, de remuneração mínima a ser paga pela empresa contratada aos profissionais alocados na execução dos serviços é vedada pelo art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993, ressalvados os pisos remuneratórios estabelecidos em acordos coletivos de trabalho.

Acórdão 2144/2006-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

ÁREA: Licitação | TEMA: Orçamento estimativo | SUBTEMA: Preço”

Forma disposta no edital:

RAFAELA
SOUZA SILVA

Assinado de forma
digital por RAFAELA
SOUZA SILVA
Dados: 2023.04.27
16:40:45 -03'00'

FABRICI
O DOS
SANTOS

Assinado de
forma digital por
FABRICIO DOS
SANTOS
Dados:
2023.04.27
16:30:02 -03'00'

16 3704-4869

CNPJ n.º 62.842.968.0001-12 IE: 310.772.151.118

Rua General Telles, nº 442 - Estação - CEP: 14405-090 - FRANCA / SP E-mail franpacservicos@gmail.com

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

7.3. Composição de Custos Global

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS				
		PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS (CUSTOS)				
Empresa:		PROCESSO LICITATÓRIO Nº				
Serviços	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias, implantação asfáltica, operação tapa buracos, execução de drenagem pluvial e processos de terraplanagem quando necessário no município de Arcos MG.	PREGÃO PRESENCIAL Nº				
Item	Fonte Salarial	Descrição	Quant	Unid.	Folha 1	
					Preço Unitário (Hora s/BDI)	Preço Unitário Encargos sociais (Composição) s/BDI = 71,14%
1		Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias, implantação asfáltica, operação tapa buracos, execução de drenagem pluvial e processos de terraplanagem				
1.1	Plano de Cargos e Salários	Operador de Máquinas (02 colaboradores) - Salário base R\$1.693,34/mês (OP Pavimentadora e Usina)	5280	hs	7,70	5,48
1.2	Plano de Cargos e Salários	Oficial de Serviços Gerais - Salário base R\$1.553,25/mês - (01 colaborador)	2640	hs	7,06	5,02
1.3	Plano de Cargos e Salários	Auxiliar de Serviços Gerais - Salário Base R\$1.302,00 (05 colaboradores)	13200	hs	5,86	4,17
1.4	Plano de Cargos e Salários	Insalubridade	21120	hs	2,37	1,68
1.5	Cotação	Material de segurança (EPI)		cj		
TOTAL						

Na composição de custo apresentada, vê-se que os custos foram realizados com base no plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Arcos, em contradição as Convenções analisada das categorias licitadas.

Segue em anexo entendimento nesse sentido:

“O fato de o orçamento estimativo da licitação não considerar os salários definidos em convenção coletiva mais recente, a despeito da possibilidade de repactuação em seguida à assinatura do contrato, viola o art. 9º, § 2º, do Decreto 5.450/2005, uma vez que o orçamento estimativo deve refletir os preços de mercado no momento da publicação do edital.

Acórdão 2443/2017-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

ÁREA: Licitação | TEMA: Orçamento estimativo | SUBTEMA: Preço”

E ainda:

16 3704-4869

CNPJ n.º 62.842.968.0001-12 IE: 310.772.151.118

Rua General Telles, nº 442 - Estação - CEP: 14405-090 - FRANCA / SP E-mail franpacservicos@gmail.com

RAFAELA SOUZA SILVA

Assinado de forma digital por RAFAELA SOUZA SILVA
Dados: 2023.04.27 16:41:07 -03'00'

FABRÍCIO DOS SANTOS

Assinado de forma digital por FABRÍCIO DOS SANTOS
Dados: 2023.04.27 16:30:18 -03'00'

“Não é aceitável a indicação de valores mínimos de salários que não aqueles fixados nas convenções coletivas dos trabalhadores, sem a devida fundamentação.

Acórdão 3006/2010-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

ÁREA: Licitação | TEMA: Orçamento estimativo | SUBTEMA: Preço”

Ademais, tanto o edital, quanto o termo de referência não preveem nenhuma vinculação dos trabalhadores prestadores de serviços a um sindicato, de toda forma ainda que tal responsabilidade seja da empresa prestadora de serviço, o Agente Público tem responsabilidade subsidiária quanto a fiscalização do serviço, não podendo ficar inerte quanto as obrigações trabalhistas possivelmente violadas no contrato.

O parâmetro utilizado vincula determinados trabalhadores a seu respectivo sindicato para, a partir daí, identificar a Convenção Coletiva aplicável.

De acordo com o §2º do art. 511 da CLT, uma categoria profissional é composta por trabalhadores que possuam condições de vida similares em decorrência da profissão ou trabalho em comum; e atuem em uma mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas.

Posto isto, requer a correção da citada irregularidade editalícia ou em caso de negativa do pedido que seja o certame cancelado e o edital retificado, garantindo ampla participação e condições justas para prestação do serviço.

V – DOS CUSTOS PRESENTES COMO REFERENCIA

Conforme mencionado acima os custos foram realizados de forma desatualizada, para demonstração de tal alegação realizamos internamente cálculos reais aplicando como referência as Convenções Coletivas da região, de forma que, os valores quando comparados com os disponíveis no edital, **se diferem em 21% do total.**

Quando se analisa o previsto do edital contra o apurado no custo interno, vemos margem negativa do que é realmente praticado no mercado.

Ao dispormos em uma planilha de composição de custo, os reais encargos trabalhistas, tais como INSS, FGTS, Férias, 13º salário e outros exigidos na legislação pertinente, quando somados aos benefícios previstos em convenção, os custos não se pagam pelo valor disposto da licitação.

Com isso, entra-se em outro viés, a questão da onerosidade excessiva do contrato.

RAFAE
LA
SOUZA
SILVA

Assinado de
forma digital
por RAFAE
SOUZA SIL
Dados:
2023.04.27
16:41:44
-03'00'

FABRICIO
DOS
SANTOS

Assinado de
forma digital
por FABRICIO
DOS SANTOS
Dados:
2023.04.27
16:30:34 -03'00'

16 3704-4869

CNPJ n.º 62.842.968.0001-12 IE: 310.772.151.118

Rua General Telles, nº 442 - Estação - CEP: 14405-090 - FRANCA / SP E-mail franpacservicos@gmail.com

Não pode a Administração Pública se valer de um contrato extremamente oneroso à custa da empresa a ser contratada

A teoria da onerosidade excessiva no âmbito da Administração é levantada em sua maioria, na solicitação de reequilíbrio contratual, contudo o valor base que esta Instituição se vale para licitar é tão absurdo e inferior ao mercado, que vale sua aplicação por analogia nesta fase inicial.

Marçal Justen Filho explana:

“O equilíbrio econômico-financeiro abrange todos os encargos impostos à parte [...] São relevantes os prazos de início, de execução, recebimento provisório e definitivo previstos no ato convocatório; os processos tecnológicos a serem aplicados; as matérias-primas a serem utilizadas; as distâncias para entrega dos bens; o prazo para pagamento etc. O mesmo se passa quanto à remuneração. Todas as circunstâncias atinentes à remuneração são relevantes, tais como prazos e forma de pagamento. Não se considera apenas o valor que o contratante receberá, mas também as épocas previstas para a sua liquidação. (2008, p. 716).”

Vê-se que a presente empresa, atua no mercado de licitações, e prestação de serviços públicos há mais de 15 anos, logo, ao analisarmos a presente licitação vemos que seu valor é demasiadamente inferior ao valor praticado no mercado.

A presente empresa ao realizar uma análise consciente e detalhada do edital identificou erros, como os mencionados, que acabam por dificultar o presente certame, atribuindo caráter irregular ao instrumento convocatório, dessa forma, esta empresa se vale da presente impugnação.

Posto isto, diante das omissões e falhas, requer a correção da citada irregularidade editalícia ou em caso de negativa do pedido que seja o certame cancelado e o edital retificado, garantindo ampla participação e condições justas para prestação do serviço.

VI – DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS CONTRADITÓRIA

Convém apontar a nobre Comissão, as divergências constantes às quantidades de funcionários dispostas no termo de referência e edital, de tal maneira que, na planilha de quantidade e preços e no item 4, ao somarmos a numeração exposta, temos 08 funcionários, entretanto ao analisarmos a letra K, do item 3 no mesmo diploma, é colocado o quantitativo de 7 funcionários.

RAFAELA
SOUZA SILVA

Assinado de forma digital
por RAFAELA SOUZA
SILVA
Dados: 2023.04.27
16:47:01 -03'00'

FABRIC
IO DOS
SANTO
S

Assinado de
forma digital
por FABRICIO
DOS SANTOS
Dados:
2023.04.27
16:30:58
-03'00'

16 3704-4869

CNPJ n.º 62.842.968.0001-12 IE: 310.772.151.118

Rua General Telles, nº 442 - Estação - CEP: 14405-090 - FRANCA / SP E-mail franpacservicos@gmail.com

Conforme segue a exposição do termo de referencia:

K) Dos **7 (sete)** prestadores de serviços exigidos, no **02 (dois)** deverão desempenhar a função de Operador de Máquinas((operar Pavimentadora de asfalto, Usina de Asfalto) e **05 (cinco)** deverão desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais. A empresa deve contar com profissionais capacitados e equipados para tais funções, conforme normas brasileiras de segurança.

Observação: Quando necessário ou determinado pela administração os colaboradores poderão ser deslocados para execução de Serviços eventuais como mutirões em locais de eventos e de sinistros ou e em casos de urgência e emergência.

4. ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA:

MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
OPERADOR DE MÁQUINAS Pavimentadora e Usina de asfalto	UN	2
OFICIAL DE SERVIÇO GERAIS	UN	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UN	5

Empresa:		
Serviços	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada usina de asfalto, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias, implantação asfáltica buracos, execução de drenagem pluvial e processos de terraplanagem quando necessário Arcos MG.	
Item	Fonte Salarial	Descrição
1		Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias, implantação asfáltica, operação tapa buracos, execução de drenagem pluvial e processos de terraplanagem
1.1	Plano de Cargos e Salários	Operador de Máquinas (02 colaboradores) - Salário base R\$1.693,54/mês (OP Pavimentadora e Usina)
1.2	Plano de Cargos e Salários	Oficial de Serviço Gerais - Salário base R\$1.553,25/mês (01 colaborador)
1.3	Plano de Cargos e Salários	Auxiliar de Serviços Gerais - Salário Base R\$1.302,00 (05 colaboradores)
1.4	Plano de Cargos e Salários	Insalubridade
1.5	Cotação	Material de segurança (EPI)
		TOTAL

RAFAE
LA
SOUZA
SILVA

Assinado de forma digital por RAFAELA SOUZA SILVA
Dados: 2023.04.27 16:47:20 -03'00'

FABRICI
O DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por FABRICIO DOS SANTOS
Dados: 2023.04.27 16:31:19 -03'00'

16 3704-4869

CNPJ n.º 62.842.968.0001-12 IE: 310.772.151.118

Rua General Telles, nº 442 - Estação - CEP: 14405-090 - FRANCA / SP E-mail franpacservicos@gmail.com

Diante disso faz necessária a correção do edital, a fim de evitar quantidades equivocadas e por consequência custos errôneos das empresas licitantes, assim requer a correção da citada irregularidade editalícia ou em caso de negativa do pedido que seja o certame cancelado e o edital retificado, garantindo ampla participação e condições justas para prestação do serviço.

VII – DA LIMITAÇÃO DE VALORES PARA MATERIAIS DE SEGURANÇA

Ainda quanto ao disposto no edital, cabe a menção dos valores estipulados para adquirir equipamentos e materiais de proteção individual, ocorre que, o valor de R\$ 5.388,16 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), não cobrem os custos de mercado nacional.

O valor mostrado é extremamente baixo e incompatível com o praticado no mercado nacional.

Nos orçamentos realizados para determinar ou completar o valor de uma licitação, é necessário levar em conta as diferentes regiões e estados, cujos preços são influenciados por impostos, transporte, baixa e alta demanda.

27/04/2023			
Quant.	Produtos	VL. Unit.	VL.Total
16	LUVA DE RASPA PUNHO 7CM	9,90	158,40
16	LUVA ANTI VIBRAÇÃO MÃO DE MACACO CARBOGRAFITE	94,90	1.518,40
16	LUVA PETROLEIRA VAQUETA (TOTAL)	19,90	318,40
16	RESPIRADOR PFF2 SEM VALVULA (ATOMOS)	2,00	32,00
16	TOUCA ARABE COM ABA	14,90	238,40
16	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA 24 DB AGENA	49,90	798,40
16	PROTETOR SOLAR FPS 30 (120GRS)	14,90	238,40
16	COLETE REFLETIVO COM BOLSO FECHAMENTO ZIPER VERDE	29,90	478,40
16	CAPACETE SEGURANÇA	14,90	238,40
16	ÓCULOS SEGURANÇA LEOPARDO	4,90	78,40
16	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA	39,90	638,40
16	CAMISA REFLETIVA MANFA LONGA	35,90	574,40
16	CALÇA UNIFORME BRIM	38,90	622,40
16	BOTINA DE SEGURANCA	39,90	638,40

VALOR TOTAL: R\$ 6.571,20

Com isso, as correções do edital, a fim de evitar quantidades equivocadas e por consequência custos errôneos, é necessário a correção do valor global da licitação garantindo ampla participação e condições justas para prestação do serviço.

VIII - PEDIDOS

Diante do exposto requer:

16 3704-4869

CNPJ n.º 62.842.968.0001-12 IE: 310.772.151.118

Rua General Telles, nº 442 - Estação - CEP: 14405-090 - FRANCA / SP E-mail franpacservicos@gmail.com

RAFAELA
SOUZA SILVA

Assinado de forma
digital por RAFAELA
SOUZA SILVA
Dados: 2023.04.27
16:47:41 -03'00'

FABRÍ
CIO
DOS
SANT
OS

Assinado de
forma digital
por
FABRÍCIO
DOS SANTOS
Dados:
2023.04.27
16:31:38
-03'00'

- a) O Recebimento, com a conseqüente análise da presente impugnação;
- b) O fornecimento de protocolo para acompanhamento da presente impugnação;
- c) O suspensão Do certame até o julgamento deste instrumento;
- d) O Julgamento procedente das teses invocadas na presente impugnação;
- e) O análise e posicionamento de todos os apontamentos, com a conseqüente retificação do edital e designação de nova data para o certame, garantindo ampla concorrência e isonomia aos participantes.

Protesta provar todo o alegado conforme requerido acima;

Requer que todas as publicações sejam realizadas em nome de Fabrício dos Santos, OAB/SP: 460303, e OAB/MG: 219029, e Rafaela Souza Silva, OAB/SP: 466258 sob pena de nulidade.

Franca, Estado de São Paulo, dia 27 de abril de 2023

**FABRICIO
DOS SANTOS**

Assinado de forma digital
por FABRICIO DOS SANTOS
Dados: 2023.04.27 16:31:59
-03'00'

**Fabrício dos Santos
Advogado
OAB/SP 460303
OAB/MG 219029**

**RAFAELA
SOUZA
SILVA**

Assinado de forma
digital por
RAFAELA SOUZA
SILVA
Dados: 2023.04.27
16:48:04 -03'00'

**Rafaela Souza Silva
Advogada
OAB/SP 466.258**

16 3704-4869

CNPJ n.º 62.842.968.0001-12 IE: 310.772.151.118

Rua General Telles, nº 442 - Estação - CEP: 14405-090 - FRANCA / SP E-mail franpacservicos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Resposta à Impugnação

De: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Para: Comissão de Licitações do Município de Arcos

Assunto: Impugnação processo Licitatório 113/2023, Pregão Eletrônico 062/2023
"Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto à frio, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias, implantação asfáltica, operação tapa buracos, execução de drenagem pluvial e processos de terraplanagem quando necessário no município de Arcos/ MG."

Quanto ao questionamento da Franpav Construtora Ltda ao processo de Licitação 113/2023, Pregão Eletrônico 062/2023, no que se refere ao parâmetro e Convenção utilizada para definir a composição dos salários, embora, algumas categorias contam com suas convenções de base salariais, para o edital do processo em questão foi utilizado o "Plano de Cargos e salários" da Prefeitura de Arcos e também o "Salário Mínimo Nacional" como referências. E se caso haja discordância das empresas participantes e por opção quiserem utilizar outras convenções como bases, entendemos que para as diferenças de valores poderá ser Utilizado o percentual previsto no BDI.

Sendo necessário para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e considerações.

Arcos/MG, 30 de maio de 2023.

Kledson Luiz de Souza

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Kledson Luiz de Souza
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
MASP: 6918/3



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.568-000 Fone (37) 3359-7900
C/C: 18.306.562/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto à frio, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias, implantação asfáltica, operação tapa buracos, execução de drenagem pluvial e processos de terraplanagem quando necessário no Município de Arcos/MG.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Do instrumento interposto

1.1.1. Trata-se de instrumento impugnatório apresentado em 27/04/2023 pela empresa FRANPAV CONSTRUTORA LTDA, contra os termos do edital.

1.2. Da tempestividade

1.2.1. O edital foi amplamente divulgado como a previsão de abertura do certame seria dia 03/05/2023, tem-se que a impugnação é tempestiva, pelo que se passa à análise de suas alegações. O processo foi suspenso para resposta, pois a secretaria requisitante não teve tempo hábil de resposta para que a sessão permanecesse com a mesma data.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

2.1. A impugnante FRANPAV CONSTRUTORA LTDA discorre sobre a composição dos custos: a base salarial utilizada na planilha orçamentária, o valor dos materiais de segurança e ainda divergência de quantidade de funcionários.

3. DA ANALISE DOS FATOS

3.1. O setor requisitante discorre:

- Quanto a base salarial da planilha orçamentária, que para este edital continuará sendo utilizada o plano de Cargos e salários do município de Arcos, e que demais despesas relativas a convenções que os cargos precisam ter deverão ser custeadas pela empresa contratada retirando essa obrigação do BDI aplicado ao certame.
- Quanto a divergência de quantidade de funcionários, o termo será retificado para 08 funcionários.
- Quanto o valor dos materiais de segurança foi feita com fornecedor da cidade, BH e no banco de preços que abrange vários estados, e podem ser adquiridos pela empresa contratada em nossa região. Não será possível aumentar os preços, sendo que estes podem ser adquiridos em nossa região mesmo que a empresa contratada seja de outra localidade.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4- DA DECISÃO

Desta feita julgamos IMPROCEDENTE a impugnação proposta FRANPAV CONSTRUTORA LTDA Segue a abertura do certame.

Arcos/MG, 31 de maio de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA
DEPARTAMENTO D ELICITAÇÕES

